



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 080

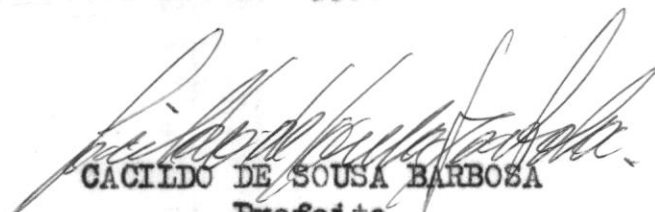
EMENTA : Dispõe sobre o plano plurianual e dá outras providências.

Art. 1º - O plano plurianual de investimentos discriminado em anexos que integram esta Lei, compõe-se dos investimentos do Município através de suas diversas Unidades Administrativas/Orçamentária para o período de 1996 a 1999.

Art. 2º - O Orçamento anual conterá as ações previstas para cada exercício, detalhando-as em projetos e fixando seus custos financeiros .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 28 de dezembro de 1995.


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito